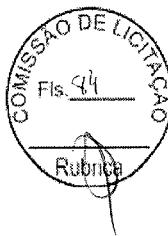




ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022-TP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de ARATUBA - CE, com sede à Rua Júlio Pereira 304, CEP 62.762-000 – Centro, Ceará, nomeada pela portaria Nº 30/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que **às 10h do dia 20 de Setembro de 2022**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais sobre Mão de Obra;

ANEXO II - Proposta Padronizada;

ANEXO III - Modelo de Carta Fiança

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Declarações;

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

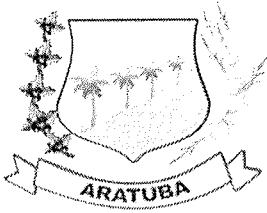
A) CONTRATANTE: Governo Municipal de ARATUBA, através da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ARATUBA.

Quaisquer informações e cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ARATUBA/CE, no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h:00min às 12h:00min ou pelo site <http://www.tce.ce.gov.br>.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CAPELA SÃO JOSÉ NA LOCALIDADE DE FERNANDES NO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no Governo Municipal de ARATUBA, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de ARATUBA - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

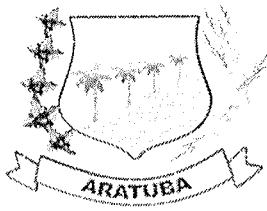
a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo-o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples acompanhado do original do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ARATUBA - CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ARATUBA – CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do **e-mail: aratubalicitacao@gmail.com**, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de ARATUBA - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no quadro de avisos do Município de ARATUBA - CE, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

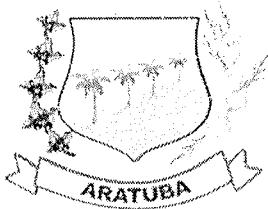
2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Os interessados, para efeito de habilitação, deverão atender às condições exigidas no cadastramento junto a Prefeitura Municipal de ARATUBA-CE até o terceiro dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados junto a Prefeitura Municipal de ARATUBA-CE **deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** a documentação relativa à habilitação Jurídica (subitem 3.4) e à regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 3.5), sendo necessário a



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



apresentação dos demais documentos tratados nos **subitens 3.6 a 3.8**, no dia e hora marcada para abertura da sessão, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela CPL.

3.2.1. Os documentos da habilitação acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de ARATUBA/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente o título do seu conteúdo ("Documentos de Habilidade").

3.3. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de ARATUBA/CE, a documentação mencionada nos **subitens 3.4 a 3.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de ARATUBA/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos **subitens 3.6 a 3.8**, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela CPL.

3.3.1 A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de ARATUBA/CE (CRC) deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

3.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.2 – Cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhado do original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

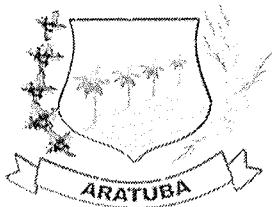
3.5.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.5.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



3.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.6.1.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

3.6.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.6.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.6.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) no "índice de liquidez geral" (LG), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.6.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.6.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.625,62 (Hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

3.6.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

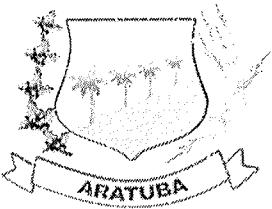
3.6.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: **Banco do Brasil / Agência 2839-8 / Conta 10.387-X**.

3.6.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.6.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.6.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA-CE.

3.6.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022-TP.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



3.6.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.6.4.3.4. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

3.6.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.6.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.6.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firma o contrato;

c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.7.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.7.1.2 – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, relacionados no Anexo I do edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

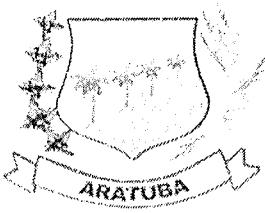
3.7.1.3 – O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o último dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba, que emitirá atestado de vistoria.

3.7.1.3.1 - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3.7.1.4 – A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba coloca-se a disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado, de segunda às sextas-feiras, das 07h:30min às 12h:00min.

3.4.1.5 – A VISTORIA tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes, não podendo ser alegado, posteriormente, o desconhecimento do local/instalações onde vão ser executados os serviços/obra, com o intuito de pleitear vantagens.

3.4.1.6 - A comprovação da Capacidade Técnico Operacional será através da apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE/PROPONENTE, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares de características semelhantes às do objeto do edital.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



3.7.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.7.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.7.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.7.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.7.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
 - b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
 - c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuênciamento (Acórdão 1450/2022 Plenário) Boletim de Jurisprudência nº 407 do TCU.
- 3.7.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.
- 3.7.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

3.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

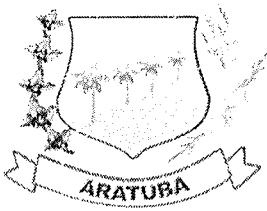
3.8.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93.

3.8.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.8.4.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.9 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



3.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.11.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração.

3.11.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.11.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.11.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.11.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.11.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

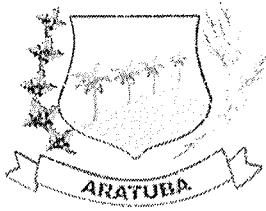
3.11.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.11.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

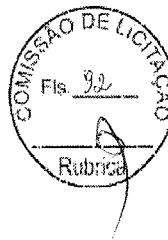
3.11.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.12 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.13 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



3.14 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.15 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.16 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobreescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

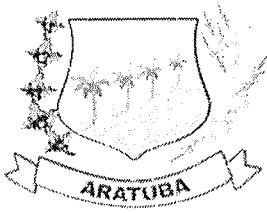
- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

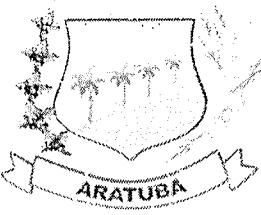
4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

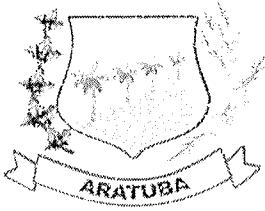
5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

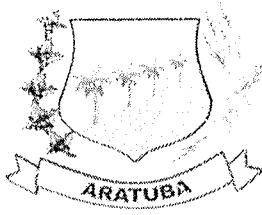
5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

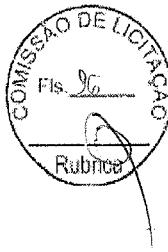
5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba de Aratuba - CE.

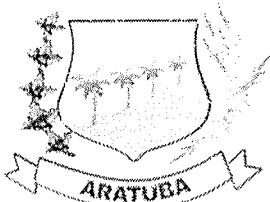
6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

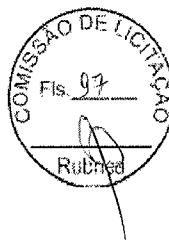
7.1 - O Município de ARATUBA - CE, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

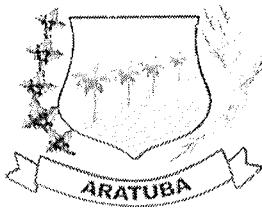
7.3 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, pela Secretaria Municipal, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.



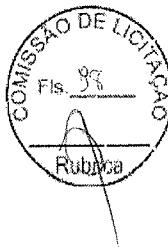
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- 7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, que é parte integrante deste Edital.
- 7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba - CE.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

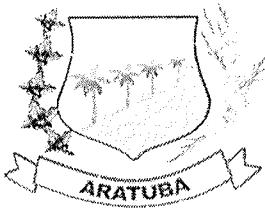
7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

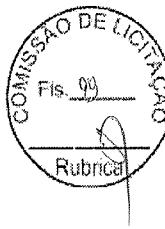
7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba do Município de ARATUBA - CE.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

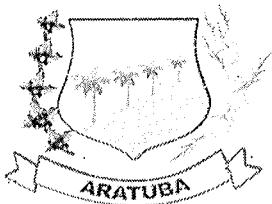


- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária;
 - d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;
- 7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

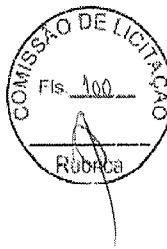
8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de ARATUBA - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba - CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba - CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

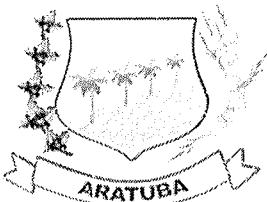
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

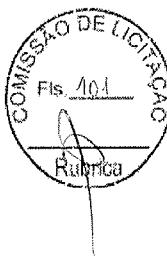
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

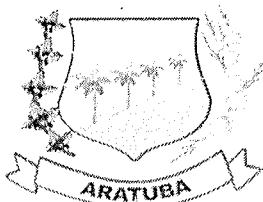
10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

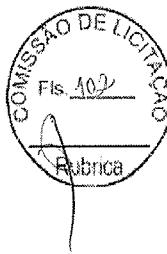
10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 162.562,93 (Cento e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0501.15.451.0284.1.003 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E CALÇADAS/ Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso: Próprio.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ARATUBA - CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: aratubalicitacao@gmail.com, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba - CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ARATUBA - CE.

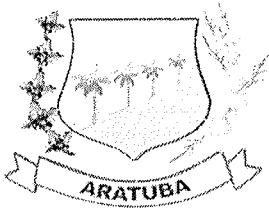
13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ARATUBA - CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

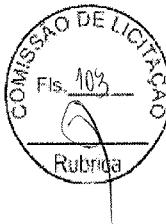
13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ARATUBA - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ARATUBA - CE, sito à Rua Júlio Pereira, Nº 304 – Centro, Aratuba/CE, de segunda às sextas-feiras, das 08h:00min às 12h:00min .

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

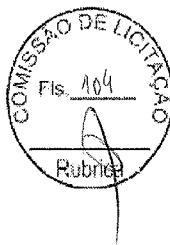
15.4 - Fica eleito o foro vinculado de ARATUBA - CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ARATUBA/CE, 02 de Setembro de 2022.

Raquel Ferreira de Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO I

MEMORIAL DESCritivo, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA, BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CAPELA SÃO JOSÉ NA LOCALIDADE DE FERNANDES NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, conforme especificações a seguir:

A despesa estimada da ordem de R\$: 162.562,93 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0501.15.451.0284.1.003 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E CALÇADAS / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ARATUÍA

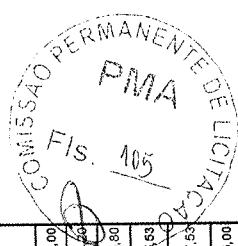
OBRA: Construção da Praça da Capela de São José
DESCRIÇÃO: Construção da Praça da Capela de São José

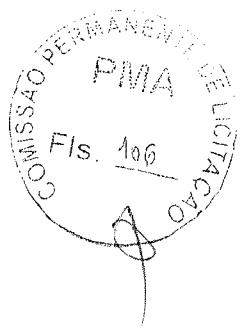
LOCAL: Fernandes, Zona Rural, Aratua/CE

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Aratuba

			DATA : 14/07/2022	BDI : 25.62%
			VERSAO	83.85% 47.76%
			05/2021 COM DESONERAÇÃO	83.55% 47.46%
			SINAPI 0,00% 0,00%	06/2022 PROPRIÁ Composições

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	BDI %	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
							SEM BDI	BDI	COM BDI	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1 C1037	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	25,62	151,46	38,80	190,26	908,76	3.196,82
1.2 C1630	LOCAGÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	230,42	25,62	6,05	1,55	7,60	1.394,04	357,15
1.3 C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	230,42	25,62	3,63	0,98	4,87	834,02	223,12
2. INST. ELÉTRICAS, TELEFÔNIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE										20.013,79
2.1 C4983	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12m, ALTAURA LIVRE 10,20m, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVO O POSTE	SEINFRA	UN	4,00	25,62	4.433,55	1.135,87	5.569,42	17.734,20	4.543,48
2.2 C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ ENBLUTIR ATÉ 6 DIVISÕES: CIBARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	25,62	172,49	44,19	216,68	172,49	44,19
2.3 C3579	QUADRO DE MEDIDAÇAO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	25,62	86,92	22,26	109,18		
2.4 92031	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOVADAS DE ENBLUTIR 2P+T 10 A, INCLINDO SUporte E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	2,00	25,62	60,43	15,48	75,91	120,86	30,96
2.5 C4807	BALIZADOR LED 3W DE ENBLUTIR QUADRADO BRANCO FRIA	SEINFRA	UN	8,00	25,62	180,03	46,12	226,15	1.440,24	368,96
2.6 C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	2,00	25,62	229,54	58,80	288,34	458,08	117,60
3. URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO										19.710,63
3.1 C0360	BANCO DE MADEIRA OESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	SEINFRA	UN	16,00	25,62	926,10	237,26	1.163,36	14.817,60	3.798,16
3.2 C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM=35cm	SEINFRA	UN	4,00	25,62	291,18	74,50	365,78	1.164,72	286,40
3.3 C0864	CONJUNTO DE MASTRO PU TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	SEINFRA	UN	1,00	25,62	3.728,31	955,19	4.683,50	3.728,31	955,19
4. OBRAS DE DRENAGEM										2.763,61
4.1 C0385	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	116,52	25,62	23,76	6,08	29,84	2.768,51	708,44
5. PISOS										3.476,95
5.1 C1923	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICulado E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm / P. PASSÉO	SEINFRA	M2	639,20	25,62	61,09	15,65	76,74	39.048,72	10.003,48
5.2 C3001	CERÂMICA ESMAULTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PELA FEFI4 - PI/ PISO	SEINFRA	M2	22,09	25,62	85,80	21,98	107,78	1.595,92	485,94
6. PAREDES E PAINÉIS										51.433,06
6.1 C0073	ALVENARIA DE TUOLO OÉRÁMICO FURADO (6x19x19)cm CARGA/MASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	49,91	25,62	59,79	15,31	75,10	2.584,11	764,13
6.2 C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPENERAR TRACO 1:3 ESP. 5mm PI/PAREDE	SEINFRA	M2	98,80	25,62	6,17	1,58	7,75	609,59	156,11
6.3 C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPENERAR, TRACO 1:5	SEINFRA	M2	98,80	25,62	31,80	8,14	39,94	3.141,94	804,23
7. MUROS E FECHAMENTOS										7.048,29
7.1 C4727	CERCA/GRADIL NYL OFCOR H=1,63M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMA em POSTE 40 x 60 MM CHUMBAOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVO ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTIRENO, REFLETIVA/RESINA ACríLICA À BASE D'ÁGUA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	29,80	25,62	236,52	60,59	297,11	7.048,29	1.805,58
8. PINTURA										1.489,00
8.1 C2461	TEXTURA ACríLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	98,80	25,62	14,46	3,70	18,16	1.428,64	385,56
8.2 C3219	FAIXA HORIZONTAL/INTINTA REFLETIVA/RESINA ACríLICA À BASE D'ÁGUA	SEINFRA	M2	4,23	25,62	14,27	3,65	17,92	60,36	15,44
9. SERVIÇOS DIVERSOS										2.506,98
9.1 C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	230,42	25,62	10,88	2,78	13,66	2.506,98	640,57
10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES										25.000,00
										6.405,00


 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nº 151, 2022, 15/07/2022.



10.1	COM4-002	RELOGIO DIGITAL COM MEDIDOR DE TEMPERATURA (UN)	Composições Páginas	1.00	25.62	25.000,00	6.405,00	31.405,00	25.000,00	6.405,00	31.405,00
									VALOR ED TOTAL:	33.149,35	

VALOR ORÇAMENTO:
128.413,58

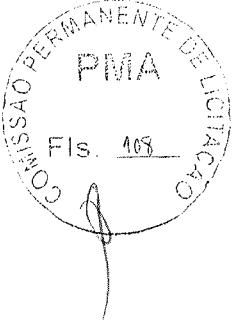
VALOR TOTAL:
182.582,93

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
Engenheiro Civil/Fiscal
CREA/CE: 061742213-3
Matrícula: 166052-7

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
Engenheiro Civil/Fiscal
CREA/CE: 061742213-3
Matrícula: 166052-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO											
		DATA : 14/07/2022		BDI : 25,62%							
		FONTE SINAPI		HORA MES							
DESCRÇÃO:		027.1 COM DESONERAÇÃO		05/2021							
LOCAL:		SINAPI		83,55% 47,46%							
CLIENTE:		Composições		0,00% 0,00%							
ITEM	código	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR DE OBRA	MATERIAL	ESPECIALISTAS	OUTROS	BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1		SERVICOS PRELIMINARES									4.014,89
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	31,09	120,37	0,00	0,00	38,60	190,26
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	230,42	4,70	1,35	0,00	0,00	1,55	7,60
1.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	230,42	3,88	0,00	0,00	0,00	0,99	4,87
2		INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE									25.141,24
2.1	C4933	LUMINÁRIA 4 PETALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M,AMPADA VAPOR METÁLICO DE 40W, INCLUSIVE O POSTE	SEINFRA	UN	4,00	488,06	3.045,49	0,00	0,00	1.135,87	5.569,42
2.2	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	48,03	127,46	0,00	0,00	44,19	216,68
2.3	C3579	QUADRO DE MEDIDAÇAO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	37,53	49,39	0,00	0,00	22,26	109,18
2.4	92031	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	2,00	22,19	27,14	0,00	11,10	15,48	75,91
2.5	C4807	BALIZADOR LED 3W DE EMBUTIR QUADRADO BRANCO Frio	SEINFRA	UN	8,00	45,03	135,00	0,00	0,00	46,12	226,15
2.6	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	2,00	151,46	78,03	0,00	0,00	58,80	288,34
3		URGANIZAÇÃO/PAISAGISMO									24.780,38
3.1	C0350	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	SEINFRA	UN	16,00	0,00	926,10	0,00	0,00	237,26	1.163,35
3.2	C3451	LUXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP=40L e DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	4,00	61,70	229,48	0,00	0,00	74,60	365,78
3.3	C0884	CONJUNTO DE MASTRO PI-TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	SEINFRA	UN	1,00	623,03	3.102,28	0,00	0,00	955,19	4.663,50
4		OBRAIS DE DRENAGEM									3.476,95
4.1	C0365	BANQUETA/NEVO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	116,52	13,14	10,62	0,00	0,00	6,08	29,84
5		PISOS									51.433,06
5.1	C1923	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICulado E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 1,5 cm PI P/ASSÉO	SEINFRA	M2	633,20	22,04	39,05	0,00	0,00	15,65	76,74
5.2	C3001	CERÂMICA ESMAULTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5PEI-4 - PI PISO	SEINFRA	M2	22,09	21,78	64,02	0,00	0,00	21,98	107,78
6		PAREDES E PAINÉIS									8.460,01
6.1	C0073	ALVENARIA DE TÚILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm CARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2,8)	SEINFRA	M2	49,91	38,17	21,62	0,00	0,00	15,31	75,10
6.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENERAS TRACO 13 ESP.= 5mm PI/PAREDE VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M2	98,80	4,40	1,77	0,00	0,00	1,58	7,75
6.3	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENERAS, TRACO 15	SEINFRA	M2	98,80	25,67	6,13	0,00	0,00	8,14	39,94
7		MURIOS E FECHAMENTOS									8.853,87
7.1	C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 x 20CM - FIO 5,0MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVO ESTA) REVESTIDOS EM POLIESTER FOR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	29,80	0,00	236,52	0,00	0,00	60,59	297,11
8		PINTURA									1.870,00
8.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	98,80	9,57	4,89	0,00	0,00	3,70	18,16
8.2	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	SEINFRA	M2	4,23	1,37	12,80	0,00	0,00	3,65	17,92
9		SERVICOS DIVERSOS									3.147,53
9.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	230,42	10,88	0,00	0,00	0,00	2,78	13,66
10		SERVICOS COMPLEMENTARES									31.405,00
10.1	CON-002	RELOGIO DIGITAL COM MEDIDOR DE TEMPERATURA (UN)	Composições		1,00	874,74	2.189,41	0,00	21.935,85	6.405,00	VALOR BD TOTAL: 33.149,35



VALOR ORÇAMENTO:	128.413,58
VALOR TOTAL:	192.562,93

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
Engenheiro Civil/Fiscal
CREA/CE: 061742213-3
Matrícula: 166052-7

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
Engenheiro Civil/Fiscal
CREA/CE: 061742213-3
Matrícula: 166052-7
Engenheiro Civil/Fiscal

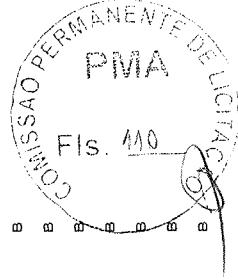
ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

ARATUBA	OBRAS:	Construção da Praça da Capela de São José
	DESCRIÇÃO:	Construção da Praça da Capela de São José
	LOCAL:	Fernandes, Zona Rural, Aratuba/CE
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Aratuba

código	descrição	quantidade	preço unitário	preço total	%	acumul. %	cl.
11662	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 45 cm P/ PASSEIO RELÓGIO DIGITAL.	SEINFRA	M2	671,16	28,48	19.114,64	11,76
INS-86265347	RELÓGIO DIGITAL.	Composições Próprias	Material Geral	1,00	17.436,73	10,73	22,48
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	1.060,24	15,55	16.486,68	10,14
10188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	Material	16,00	926,10	14.817,60	9,11
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	319,60	20,76	6.634,90	4,08
19472	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG H=12,00M, PESO APROXIMADO 1130KG	SEINFRA	Material	4,00	1.475,12	5.900,48	3,63
10041	PAINEL NYLON 0,6MM X 2,8M X 50CM - MALHA 5 X 20 CM - FIO 5,0MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	Material	11,92	436,59	5.204,15	3,20
10108	ÁREA GROSSA	SEINFRA	Material	64,42	74,72	4.813,46	2,96
INS-48925212	COLUNAS GALVANIZADORES DE 04 POLEGADAS COM BRAÇO ARTICulado	Composições Próprias	Serviço	1,00	4.580,00	4.580,00	2,77
16793	LUMINÁRIA TIPO PETALA FAB REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	Material	16,00	255,90	4.094,40	2,52
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	148,46	20,76	3.081,99	1,90
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	5.138,96	0,56	2.877,83	1,77
11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	SEINFRA	Material	16,00	118,08	1.889,28	1,16
10167	AÇO CA-25	SEINFRA	Material	10,50	118,61	1.245,41	0,77
12173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3')	SEINFRA	Material	16,00	73,50	1.176,00	0,72
11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/W220V	SEINFRA	Material	54,60	20,76	1.133,60	0,70
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	Mão de Obra	8,00	135,00	1.089,00	0,66
19122	BALIZADOR DE SOBREPOR TIPO TARTARUGA, CORPO EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA LED, SOCORTE E27, POTÊNCIA 7W FATOR DE POTÊNCIA MINIMO 0,92	SEINFRA	Material	24,30	43,44	1.055,65	0,65
16560	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAiores DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEL-4	SEINFRA	Material	11,00	88,14	969,54	0,60
12172	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2")	SEINFRA	Material	11,92	74,97	893,64	0,55
19047	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA)	CHUMBAO	Material	4,00	221,00	884,00	0,54
10974	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	SEINFRA	Material	1.247,75	0,68	848,47	0,52
12081	TUJUO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	Material	45,59	16,54	754,12	0,46
10049	SERVICO- COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCAS/GRÁIL NYLONFOR	SEINFRA	Mão de Obra	36,47	20,76	736,27	0,45
12395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	33,45	20,76	694,52	0,43
10498	CARPINTERO	SEINFRA	Mão de Obra	4,00	129,92	519,68	0,32
16799	NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	Mão de Obra	30,60	16,77	513,16	0,32
10042	AUXILIANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	Mão de Obra	16,00	31,49	503,84	0,31
10193	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	SEINFRA	Material	36,22	12,61	456,69	0,28
11691	PONTELEITE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	101,92	4,09	416,85	0,26
12706	ÓLEO DIESEL	SEINFRA	Material	116,52	3,44	400,83	0,25
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	Material	5,93	67,50	399,95	0,25
10109	ÁREA MEDIA	SEINFRA	Material	23,26	16,77	390,07	0,24
10045	AUXILIANTE DE PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	18,75	20,76	389,33	0,24
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	Mão de Obra	17,34	20,76	360,03	0,22
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Material	176,72	2,03	358,74	0,22
16568	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	Material			76,52	0,22

		DATA : 14/07/2022	EDI : 25,62%
		VERSAO	HORA
FONTE		027.1 COM DESONERAÇÃO	MES
SEINFRA	SINAPI	83,85% 47,76%	05/2021
SINAPI	Composições	83,55% 47,45%	06/2022
PROPRIA		0,00%	0,00%

16796	CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM		M	48,00	6,80	326,40	0,20	76,94	B
16163	AÇO CA-50		KG	33,50	9,50	318,25	0,20	77,13	B
10340	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO		H	17,34	16,77	290,83	0,18	77,31	B
11856	SELADOR ACRÍLICO		L	18,77	13,32	250,04	0,15	77,47	B
12079	TEXTURA ACRÍLICA		KG	30,63	7,63	233,69	0,14	77,61	B
12703	MANUTENÇÃO		H	230,96	1,00	230,86	0,14	77,75	B
11332	LADRILHO HIDRÁULICO DE UMA COR		M2	4,35	50,90	221,42	0,14	77,89	B
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM		M2	6,12	35,59	217,81	0,13	78,92	B
19048	FIXADOR POLIMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA		UN	35,76	5,51	197,04	0,12	78,14	B
11075	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"		M	54,00	3,50	189,00	0,12	78,26	B
11100	ESMALTE SINTÉTICO		L	7,10	24,93	177,43	0,11	78,37	B
12701	DEPRECIAÇÃO		H	170,03	1,00	170,03	0,10	78,47	B
10280	BRITA		M3	1,98	76,19	150,53	0,09	78,57	B
10501	CELULA FOTOELÉTRICA PI/LÂMPADA 40W, CI/SUporte		UN	4,00	34,90	139,60	0,09	78,65	B
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO		H	5,79	22,87	132,42	0,08	78,73	B
10441	CAL HIDRATADA		KG	116,03	1,10	127,69	0,03	78,81	B
12548	OPERADOR DE BETONERA		H	5,73	18,73	107,23	0,07	78,88	B
10526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (122 X 2,44M)		M2	3,30	29,57	97,58	0,06	78,94	B
10101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG		KG	4,61	20,71	95,44	0,06	79,00	B
12229	TABUA DE VIROLA DE 12" X 1"		M2	2,07	23,72	59,56	0,04	79,03	B
10041	AJUDANTE DE CARPINTERO		H	3,50	16,77	53,70	0,04	79,07	B
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG		KG	5,09	10,05	51,16	0,03	79,10	B
12528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR		CJ	0,00	26.583,00	50,13	0,03	79,13	B
16129	QUADRO MEDICAO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUNIÇÃO)		UN	1,00	49,39	49,39	0,03	79,16	B
10356	CABO ISOLADO PVC 75V 2,5 MM ²		M	24,00	1,96	47,04	0,03	79,19	B
11282	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2 POLOS		UN	2,00	22,29	44,58	0,03	79,22	B
11724	PREGO		KG	2,77	15,54	42,97	0,03	79,24	B
12568	DINAMITE GRANULADA		KG	2,80	15,16	42,46	0,03	79,27	B
12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS		UN	1,00	36,87	36,87	0,02	79,29	B
11605	FEDRISCO		M3	0,48	73,90	35,50	0,02	79,31	B
12541	TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA		L	2,12	15,99	33,82	0,02	79,34	B
10380	CORDEL DETONANTE		M	6,43	5,24	33,70	0,02	79,36	B
10193	BARRAMENTO NEUTRO PI/BAIKA TENSÃO		UN	1,00	32,39	32,39	0,02	79,38	B
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL PI/BAIKA TENSÃO		UN	1,00	31,86	31,86	0,02	79,40	B
00038101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (AFERIAS MÓDULO)		UN	4,00	7,32	29,28	0,02	79,41	B
0002436	ELETRICISTA (HORISTA)		H	1,91	14,17	27,04	0,02	79,43	B
10195	BARRAMENTO TERRA PI/BAIKA TENSÃO		UN	1,00	26,34	26,34	0,02	79,45	B
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA CTAMPAS PARA F. 100X100X80MM		UN	2,00	10,21	20,42	0,01	79,46	B
12293	ZARÃO		L	0,95	22,58	19,19	0,01	79,47	B
0000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)		H	1,65	10,51	17,37	0,01	79,48	B
12523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMATICO		KG	0,85	16,19	15,46	0,01	79,52	B
00038113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (AFERIAS MÓDULO)		H	0,92	18,73	17,14	0,01	79,49	B
12702	JUROS		UN	2,00	8,38	16,76	0,01	79,50	B
11061	ELETRODOS		KG	0,90	15,54	13,99	0,01	79,53	B
11725	PREGO 15X15 (1,14" X 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/G)		KG	2,33	5,71	13,28	0,01	79,54	B
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO		L	1,80	7,35	13,23	0,01	79,55	B
10965	DESHIDRATANTE PARA FORMAS		N	2,25	4,74	10,67	0,01	79,56	B
11846	SARRAFO DE 1X4"								



Subtotal até 79,63%

Outros:

162.562,93

10

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
Engenheiro Civil/Fiscal
CREA/CE: 06174223-3
Matrícula: 160502-7
Engenheiro Civil/Fiscal
CREA/CE: 0616052-7
Matrícula: 160502-7

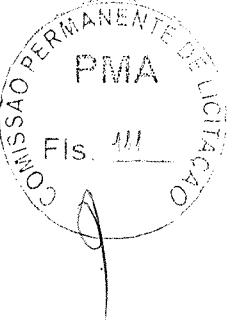
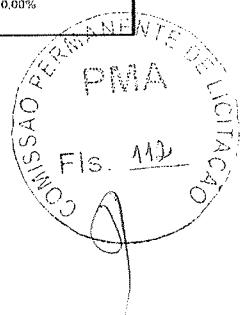


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA:	Construção da Praça da Capela de São José		DATA : 14/07/2022	BDI : 25,62%	
DESCRIÇÃO:	Construção da Praça da Capela de São José	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Fernandes, Zona Rural, Aratuba/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76% 05/2021
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Aratuba	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46% 06/2022
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	Descrição	Hora %	Mes %
-----	-----------	--------	-------

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
		TOTAL	16,80
			16,80



B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
	Licença Paternidade	0,07	0,06
	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
		TOTAL	44,41
			16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
		TOTAL	14,73
			11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
		TOTAL	7,81
			3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

COD	Descrição	Hora %	Mes %
-----	-----------	--------	-------

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
		TOTAL	16,80
			16,80

B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33



B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,64	16,61

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	14,16	10,91

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50	2,79
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,95	3,14

Horista = 83,55%

Mensalista = 47,46%

A + B + C + D

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
Engenheiro Civil/Fiscal
CREA/CE: 061742213-3
Matrícula: 166052-7
Engenheiro Civil/Fiscal

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
Engenheiro Civil/Fiscal
CREA/CE: 061742213-3
Matrícula: 166052-7

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

ARATUBA

OBRA:	Construção da Praça da Capela de São José	DATA :	14/07/2022	BDI :	25,62%
DESCRIÇÃO:	Construção da Praça da Capela de São José	FONTE	VERSÃO	HORA	MES REF.
LOCAL:	Fernandes, Zona Rural, Aratuba/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	03,85%	47,76% 05/2021
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Aratuba	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	03,55%	47,46% 06/2022
	Composição		PROPRIA	0,00%	0,00%

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,56	35,30
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,90
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	55,74
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
				TOTAL Material:	120,38
Mão de Obra					
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,55	31,10
				TOTAL Mão de Obra:	31,10
				VALOR:	151,46

1.2. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0101 ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	20,71	0,41
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,04000000	12,61	0,50
I1724 PREGO	SEINFRA	KG	0,01200000	15,54	0,18
I2429 TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	SEINFRA	M2	0,00900000	28,72	0,25
				TOTAL Material:	1,34
Mão de Obra					
I0498 CARPinteiro	SEINFRA	H	0,13000000	20,76	2,69
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,13000000	15,55	2,02
				TOTAL Mão de Obra:	4,71
				VALOR:	6,05

1.3. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	15,55	3,88
				TOTAL Mão de Obra:	3,88
				VALOR:	3,88

2.1. C4983 - LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0199 BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	SEINFRA	UN	4,00000000	31,49	125,96
I6790 CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM	SEINFRA	M	12,00000000	6,80	81,60
I0501 CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	34,90	34,90
I1075 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	SEINFRA	M	12,00000000	3,50	42,00
3 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB.REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	UN	4,00000000	255,90	1.023,60
I1487 LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	SEINFRA	UN	4,00000000	73,50	294,00
I6799 NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	129,92	129,92
I1778 REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	SEINFRA	UN	4,00000000	118,08	472,32
				TOTAL Material:	2.204,30

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,20000000	16,77	53,66
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	9,20000000	20,76	190,99
				TOTAL Mão de Obra:	244,65

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4979 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	SEINFRA	UN	1,00000000	1.984,60	1.984,60
				TOTAL Serviço:	1.984,60
				VALOR:	4.433,55

2.2. C2077 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0193 BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	32,39	32,39
I0194 BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	31,86	31,86
I0195 BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	26,34	26,34
I2412 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	SEINFRA	UN	1,00000000	36,87	36,87
				TOTAL Material:	127,46
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	16,77	20,12

I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,2000000	20,76	24,91
				TOTAL Mão de Obra:		45,03
				VALOR:		172,49

2.3. C3579 - QUADRO DE MEDAÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	SEINFRA	UN	1,00000000	49,39	49,39
					TOTAL Material:	49,39
					VALOR:	86,92
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	16,77	16,77
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	20,76	20,76
					TOTAL Mão de Obra:	37,53
					VALOR:	86,92

2.4. 92031 - INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92030 INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	53,70	53,70
91946 SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	6,73	6,73
			TOTAL Serviço:		60,43
			VALOR:		60,43

2.5. C4807 - BALIZADOR LED 3W DE EMBUTIR QUADRADO BRANCO FRIOS (UN)

2.6. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	1,96	23,52
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	1,76	1,76
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA CTAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	10,21	10,21
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,02	2,02
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	9,50	0,95
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	3,50	10,50
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,61	2,61
...1	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	0,82	2,46
...62	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	22,29	22,29
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,88	1,76

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	16,77	50,31
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	20,76	62,28
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	15,55	38,87
					TOTAL Mão de Obra:	151,46
					VALOR:	229,54

3.1. C0360 - BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10168	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	UN	1,0000000	926,10	926,10
					TOTAL Material:	926,10
					VALOR:	926,10

3.0 - C2451 - LUXIDA EM FIRDA DE VIDRO CAR = 10L - DIAM = 25mm (IN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0974 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	1,00000000	221,00	221,00
					TOTAL Material: 221,00
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	20,76	31,14
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	15,55	23,32

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL Mão de Obra
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000006	389,46	11,68
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,03000000	134,82	4,04
					TOTAL Serviço:	15,72
					VALOR:	291,18

3.3. C0864 - CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0749	MAQUINA DE SOLDA (CHP)	SEINFRA	H	0,85000000	0,05	0,04
					TOTAL Equipamento:	0,04

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,59000000	10,05	5,92
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,50000000	74,72	37,36
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	33,50000000	9,50	318,25
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,16000000	76,19	12,19
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	7,28000000	1,10	8,00
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1,22 X 2,44M)	SEINFRA	M2	3,30000000	29,57	97,58
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	112,00000000	0,56	62,72
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	1,80000000	7,35	13,23
I1061	ELETRODOS	SEINFRA	KG	0,85000000	18,19	15,46
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,10000000	24,99	27,46
I1332	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	SEINFRA	M2	4,35000000	50,90	221,41
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	2,10000000	1,69	3,54
I1347	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,38000000	73,90	28,08
I28	PREGO 18X27 (2,1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN./KG)	SEINFRA	KG	0,45000000	13,80	6,21
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	2,25000000	4,74	10,66
I2172	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2")	SEINFRA	M	11,00000000	88,14	969,54
I2173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3")	SEINFRA	M	10,50000000	118,61	1.245,40
I2293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,85000000	22,58	19,19
					TOTAL Material:	3.102,22

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	2,34000000	16,77	39,24
I0041	AJUDANTE DE CARPinteiro	SEINFRA	H	3,50000000	16,77	58,69
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	3,50000000	16,77	58,69
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	2,34000000	20,76	48,57
I0498	CARPinteiro	SEINFRA	H	3,50000000	20,76	72,66
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	5,50000000	20,76	114,18
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,91000000	20,76	39,65
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	12,50000000	15,55	194,37
					TOTAL Mão de Obra:	626,05
					VALOR:	3.728,31

4.1. 5 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544	FORMA METALICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,44	3,44
					TOTAL Material:	3,44

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	20,76	3,11
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	15,55	3,88
					TOTAL Mão de Obra:	6,99

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,49	1,12
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	336,95	11,45
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	4,12	0,15
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,01500000	41,20	0,61
					TOTAL Serviço:	13,33
					VALOR:	23,76

5.1. C1923 - PISO PRÉ-MOLDADO ARTICulado E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,10000000	74,72	7,47
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,00000000	0,56	1,68
I1662	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICulado E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO	SEINFRA	M2	1,05000000	28,48	29,90
					TOTAL Material:	39,05

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	20,76	10,38
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,75000000	15,55	11,66
					TOTAL Mão de Obra:	22,04
					VALOR:	PMA 61,09

5.2. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	SST	FIS	TOTAL
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	2,03		16,24
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAiores DE 30x30cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	43,44		47,76
					TOTAL Material:		64,02
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60000000	20,76		12,45
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55		9,33
					TOTAL Mão de Obra:		21,78
					VALOR:		85,80

6.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	SST	FIS	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	67,50		1,01
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	1,10		2,39
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	0,56		1,22
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	0,68		17,00
					TOTAL Material:		21,62
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL
1	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	20,76		20,76
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	15,55		17,41
					TOTAL Mão de Obra:		38,17
					VALOR:		59,79

6.2. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	SST	FIS	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	67,50		0,41
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,56		1,36
					TOTAL Material:		1,77
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL
I2331	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,76		2,07
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	15,55		2,33
					TOTAL Mão de Obra:		4,40
					VALOR:		6,17

6.3. C3124 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	SST	FIS	TOTAL
91	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	20,76		12,45
43	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55		9,33
					TOTAL Mão de Obra:		21,78
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	SST	FIS	TOTAL
C0172	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02500000	401,10		10,02
					TOTAL Serviço:		10,02
					VALOR:		31,80

7.1. C4727 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	SST	FIS	TOTAL
I9048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	1,20000000	5,51		6,61
I9041	PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A x L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	0,40000000	436,59		174,63
I9047	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO	SEINFRA	UN	0,40000000	74,97		29,98
I9049	SERVÍCIO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	SEINFRA	M2	1,53000000	16,54		25,30
					TOTAL Material:		236,52
					VALOR:		236,52

8.1. C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	SST	FIS	TOTAL
I1856	SELADOR ACRÍLICO	SEINFRA	L	0,19000000	13,32		2,53
I2079	TEXTURA ACRÍLICA	SEINFRA	KG	0,31000000	7,63		2,36
					TOTAL Material:		4,89

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	16,77	3,35
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	29,75	8,22
					TOTAL Mão de Obra:	11,57
					VALOR:	14,46

8.2. C3219 - FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	36,63	0,00
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,00714285	92,89	0,66
I0638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	69,69	0,09
I0752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00571428	151,91	0,86
I0673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	21,88	0,09
I0786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	SEINFRA	H	0,00571428	75,71	0,43
					TOTAL Equipamento:	2,07

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	KG	0,55000000	5,71	3,14
I2541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA	SEINFRA	L	0,50000000	15,99	7,99
					TOTAL Material:	11,13

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05714285	15,55	0,88
I2567	TECNICO PRE MARCADOR	SEINFRA	H	0,00714285	27,64	0,19
					TOTAL Mão de Obra:	1,07
					VALOR:	14,27

9.1. L-28 - LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	15,55	10,88
					TOTAL Mão de Obra:	10,88
					VALOR:	10,88

10.1. COM-002 - RELOGIO DIGITAL COM MEDIDOR DE TEMPERATURA (UN) ()

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-86285347	RELOGIO DIGITAL	Composições	UN	1,00000000	17.436,73	17.436,73
					TOTAL Geral:	17.436,73
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0213	ARMADURA CA-25 GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	KG	150,02398544	15,45	2.317,87
C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	1,67777539	389,75	653,91
C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	1,68125355	54,42	91,49
COM-001	COLUNAS GALVANIZADORES DE 04 POLEGADAS COM BRAÇO ARTICULADO	COTAÇÃO	UN	1,00000000	4.500,00	4.500,00
					TOTAL Serviço:	7.563,27
					VALOR:	25.000,00


 Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 CPF: 026.632.843-80
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula: 166052 7
 Engenheiro Civil/Fiscal

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 Engenheiro Civil/Fiscal
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula: 166052-7

 <p>ARATUBA</p>	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	Construção da Praça da Capela de São José	DATA :	14/07/2022	BDI :	25,62%	
	Descrição:	Construção da Praça da Capela de São José	FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Fernandes, Zona Rural, Aratuba/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	06/2021
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Aratuba	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%		05/2022
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%		

2.4. 92031 - INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

		QTD
Palco	(1+1)	2,0000000
		2,00

2.5. C4807 - BALIZADOR LED 3W DE EMBUTIR QUADRADO BRANCO FRIA (UN)

		QTD
Palco	(1+1+1+1+1+1+1+1)	8,0000000
		8,00

2.6. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

		QTD
Palco	(1+1)	2,0000000
		2,00

3.3. C0864 - CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)

		QTD
MASTRO PARA BANDEIRAS	1	1,0000000
		1,00

5.1. 23 - PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO (M2)

		QTD
Trecho intertravado Verde e Cinza	(48,25+51,30+51,30+4,52)+(121,06+92,55+135,75+25,24+39,38+69,85)	639,2000000
		639,20

5.2. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

		QTD
AREA DO PALCO	22,09	22,0900000
		22,09

6.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

		QTD
Muro Palco	(1,60*9,00)	14,4000000
Muretas	((12,80*0,50) + (17,00*0,50)+ (10,15*0,50) + (3,62*0,50)+ (0,32*0,50) + (26,11*0,50))	35,5100000
		35,51

6.2. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

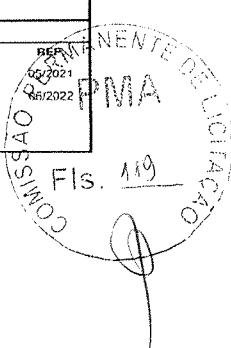
		QTD
Muro Palco	(1,60*9,00)*2	28,8000000
Muretas	((12,80*0,50) + (17,00*0,50)+ (10,15*0,50) + (3,62*0,50)+ (0,32*0,50) + (26,11*0,50))*2	70,0000000
		70,00

6.3. C3124 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

		QTD
Muro Palco	(1,60*9,00)*2	28,8000000
Muretas	((12,80*0,50) + (17,00*0,50)+ (10,15*0,50) + (3,62*0,50)+ (0,32*0,50) + (26,11*0,50))*2	70,0000000
		70,00

7.1. C4727 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

		QTD
Gradil periférico	(12,80+17,00)	29,8000000
		29,80



8.1. C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

			QTD
MURO PALCO	(1,60*9,00)*2	28,80000000	28,80
MURETAS	((12,80*0,50) + (17,00*0,50)+ (10,15*0,50) + (3,62*0,50)+ (0,32*0,50) + (26,11*0,50))*2	70,00000000	70,00
			98,80

8.2. C3219 - FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

		QTD
Muro Palco	(9,00*0,25)-(9,00*0,22)	4,23000000
		4,23

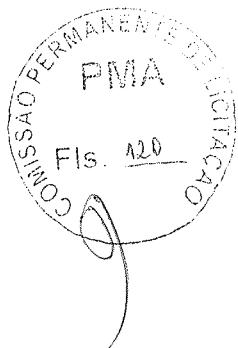
9.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

		QTD
ÁREA CONSTRUÍDA	230,42	230,42000000
		230,42



Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 CPF - 026.623.543-80
 CREA/CE - 061742213-3
 Matrícula 166052-7
 Engenheiro Civil/Fiscal

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 Engenheiro Civil/Fiscal
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula: 166052-7



COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	Construção da Praça da Capela de São José	DATA : 14/07/2022	BDI : 25,62%
DESCRÍCÃO:	Construção da Praça da Capela de São José	FONTE	REF.
LOCAL:	Fernandes, Zona Rural, Aratuba/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Aratuba	SINAPI	83,85% 47,76% 05/2021
		Composição	83,55% 47,46% 06/2022
			PROPRIA 0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
0	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas Financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,32

1	BENEFÍCIOS	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,80
	TOTAL	7,12

I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,15

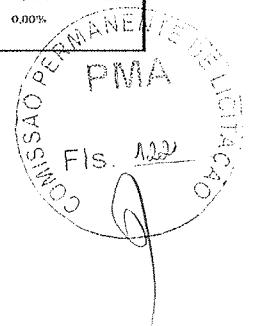
BDI = 25,62%

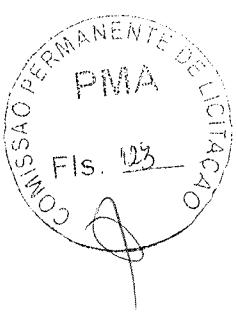
$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 CPF: 026.632.543-20
 CREA/CE: 051742213-3
 Matrícula: 166052-7
 Engenheiro Civil/Fiscal

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 Engenheiro Civil/Fiscal
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula: 166052-7





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	QUINZENA	QUINZENA	QUINZENA	Total parcela	DATA : 14/07/2022	BDI : 25,62%				
							FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.014,89	4.014,89	100,00%						05/2021	4.014,89	
2	INST. ELÉTRICAS, TELEFÔNIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	25.141,24		50,00%						06/2022	100,00%	
3	URBANIZAÇÃO/FAISAGEM	24.760,38			12.370,62	12.370,62				25,141,24	100,00%	
4	OBRAS DE DRENAGEM	3.476,95	20,00%	60,00%						24.760,38	100,00%	
5	FIOSOS	51.433,06	695,39	2.086,17	695,39	695,39				3.476,95	100,00%	
6	FAREDES E PAINÉIS	8.460,01	1.692,00	5.076,00	1.692,01	1.692,01				51.433,06	100,00%	
7	MUROS E FECHAMENTOS	8.853,87			50,00%					8.460,01	100,00%	
8	PINTURA	1.870,00			561,00	1.309,00				8.853,87	100,00%	
9	SERVIÇOS DIVERSOS	3.147,53								1.870,00	100,00%	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	31.405,00								3.147,53	100,00%	
											31.405,00	100,00%
											31.405,00	100,00%
											80.006,86	100,00%
											162.562,93	100,00%
											82.556,07	100,00%


 Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 CRF-CE 021.631.543/020
 CTPS 1431313
 Matrícula 166052-7
 Engenheiro Civil/Fiscal
 CREA/CE: 0617422/13-3
 Matrícula: 166052-7

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	Construção da Praça da Capela de São José	DATA : 14/07/2022	BDI : 25,62%
DESCRIÇÃO:	Construção da Praça da Capela de São José	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Fernandes, Zona Rural, Aratuba/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Aratuba	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO

REF. 09/2022-06/2022
 PMA
 SIS
 Fis. 124

I2733 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,6000000	4,09	55,62
				TOTAL Material:	55,62
				VALOR:	55,62

I2734 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,0000000	22,87	22,87
				TOTAL Mão de Obra:	22,87
				VALOR:	22,87

I0705 - CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2733 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	1,0000000	55,62	55,62
I2734 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	1,0000000	22,87	22,87
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	18,3209000	1,00	18,32
I2702 JUROS	SEINFRA	H	1,9901000	1,00	1,99
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	27,4813000	1,00	27,48
				TOTAL Material:	126,28
				VALOR:	126,28

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,7780000	67,50	52,51
I0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,9658000	76,19	73,58
I0605 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,0000000	0,56	123,20
				TOTAL Material:	249,29
				VALOR:	249,29

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	10,0000000	15,55	155,50
				TOTAL Mão de Obra:	155,50
				VALOR:	155,50

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,6500000	15,55	41,20
				TOTAL Mão de Obra:	41,20
				VALOR:	41,20

C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,0000000	20,76	41,52
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,0000000	15,55	93,30
				TOTAL Mão de Obra:	134,82
				VALOR:	134,82

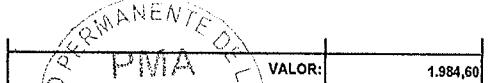
C4979 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG (UN)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,4400000	126,28	181,84
				TOTAL Equipamento:	181,84

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9472 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1130KG	SEINFRA	UN	1,0000000	1.475,12	1.475,12
				TOTAL Material:	1.475,12

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,8800000	15,55	44,78
				TOTAL Mão de Obra:	44,78

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,4700000	404,79	180,25
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,7100000	41,20	29,25
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,4700000	134,82	63,36



5316 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

lo de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247 AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,03020000	10,51	0,31
				TOTAL Mão de Obra:	0,31
				VALOR:	0,31

3247 - AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

cargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,83	2,83
00043484 EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,07	1,07
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00043460 FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,78	0,78
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,88	0,88
				TOTAL Encargos Complementares:	6,43
lo de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247 AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	10,51	10,51
				TOTAL Mão de Obra:	10,51
serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95316 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,31	0,31
				TOTAL Serviço:	0,31
				VALOR:	17,25

3332 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

lo de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436 ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,03020000	14,17	0,42
				TOTAL Mão de Obra:	0,42
				VALOR:	0,42

I264 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

cargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 AUMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,83	2,83
00043484 EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,07	1,07
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00043460 FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,78	0,78
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,88	0,88
				TOTAL Encargos Complementares:	6,43
lo de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436 ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	14,17	14,17
				TOTAL Mão de Obra:	14,17
serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
85332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,42	0,42
				TOTAL Serviço:	0,42
				VALOR:	21,02

I030 - INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038113 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	SINAPI	UN	1,00000000	8,38	8,38
00038101 TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	SINAPI	UN	2,00000000	7,32	14,64
				TOTAL Material:	23,02
serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80200000	17,25	13,83
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80200000	21,02	16,85
				TOTAL Serviço:	30,68
				VALOR:	53,70

946 - SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038094 ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SINAPI	UN	1,00000000	2,72	2,72
00038095 SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	SINAPI	UN	1,00000000	1,41	1,41

		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12400000	21,02	2,60
					TOTAL Serviço:	2,60
					VALOR:	6,73

714 - MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L (H)

o de Obra	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	
					TOTAL Mão de Obra:	18,73
					VALOR:	18,73

582 - BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) (H)

Material	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2714	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	2,26540000	1,00	
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,11300000	1,00	
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,19230000	1,00	
					TOTAL Material:	22,29
					VALOR:	22,29

1039 - CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	22,29	
					TOTAL Equipamento:	15,91
Material	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,89710000	67,50	
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	282,00000000	0,56	
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,83600000	73,80	
					TOTAL Material:	280,25
o de Obra	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	15,55	
					TOTAL Mão de Obra:	93,30
					VALOR:	389,46

749 - MÁQUINA DE SOLDA (CHP) (H)

Material	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	0,03620000	1,00	
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,00210000	1,00	
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,02260000	1,00	
					TOTAL Material:	0,05
					VALOR:	0,05

1588 - AÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

Material	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	1,15	
					TOTAL Material:	0,34
o de Obra	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	20,76	
					TOTAL Mão de Obra:	4,15
					VALOR:	4,49

716 - MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)

o de Obra	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	
					TOTAL Mão de Obra:	18,73
					VALOR:	18,73

566 - BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CH) (H)

Material	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2716	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	1,94620000	1,00	
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,09710000	1,00	
					TOTAL Material:	20,76
					VALOR:	20,76

715 - MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)

I2706	ÓLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,12500000	4,09	4,60
				TOTAL Material:	4,60	
				VALOR:	4,60	PMIA

680 - BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP) (H)

Serial	Item	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	FIS TOTAL
I2716	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	18,73
I2715	MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	4,60	4,60
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	1,94620000	1,00	1,94
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,09710000	1,00	0,09
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,02430000	1,00	1,02
				TOTAL Material:		26,08
				VALOR:		26,08

755 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)

Serial	Item	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	25,29	25,29
				TOTAL Mão de Obra:		25,29
				VALOR:		25,29

596 - CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI) (H)

Serial	Item	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	25,29	25,29
	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	56,65780000	1,00	56,65
I2701	JUROS	SEINFRA	H	5,03550000	1,00	5,03
				TOTAL Material:		86,97
				VALOR:		86,97

754 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)

Serial	Item	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	ÓLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	4,09	110,43
				TOTAL Material:		110,43
				VALOR:		110,43

710 - CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP) (H)

Serial	Item	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2754	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	110,43	110,43
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	25,29	25,29
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	56,65780000	1,00	56,65
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,03550000	1,00	5,03
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	84,98670000	1,00	84,98
				TOTAL Material:		282,38
				VALOR:		282,38

842 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)

Serial	Item	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	25,29	25,29
				TOTAL Mão de Obra:		25,29
				VALOR:		25,29

566 - TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI) (H)

Serial	Item	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2642	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	25,29	25,29
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	1,00	45,58
I2702	JUROS	SEINFRA	H	4,95120000	1,00	4,95
				TOTAL Material:		75,82
				VALOR:		75,82

341 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)

Serial	Item	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	ÓLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,25000000	4,09	95,09
				TOTAL Material:		95,09
				VALOR:		95,09

779 - TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

I2841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	85,09	95,09
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	25,29	25,29
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	1,00	45,58
I2702	JUROS	SEINFRA	H	4,95120000	1,00	4,95
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	1,00	68,37
				TOTAL Material:		239,28
				VALOR:		239,28

3130 - AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO (M3)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	86,97	0,00
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,01388888	282,38	3,92
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00069444	75,82	0,05
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01319444	239,26	3,15
				TOTAL Equipamento:		7,12
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02777777	15,55	0,43
				TOTAL Mão de Obra:		0,43
				VALOR:		7,55

763 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	25,29	25,29
				TOTAL Mão de Obra:		25,29
				VALOR:		25,29

594 - CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI) (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	25,29	25,29
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	28,66170000	1,00	28,66
I2702	JUROS	SEINFRA	H	2,54730000	1,00	2,54
				TOTAL Material:		56,49
				VALOR:		56,49

762 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	ÓLEO DIESEL	SEINFRA	L	16,65000000	4,09	68,09
				TOTAL Material:		68,09
				VALOR:		68,09

708 - CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP) (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	68,09	68,09
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	25,29	25,29
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	28,66170000	1,00	28,66
I2702	JUROS	SEINFRA	H	2,54730000	1,00	2,54
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	42,89250000	1,00	42,99
				TOTAL Material:		167,57
				VALOR:		167,57

781 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	H	1,00000000	25,29	25,29
				TOTAL Mão de Obra:		25,29
				VALOR:		25,29

318 - CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI) (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	25,29	25,29
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	145,73390000	1,00	145,73
I2702	JUROS	SEINFRA	H	12,79220000	1,00	12,79
				TOTAL Material:		163,81
				VALOR:		163,81

Item		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	25,20	25,20
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	145,73590000	1,00	145,73
I2702	JUROS	SEINFRA	H	12,79220000	1,00	12,79
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	194,31190000	1,00	194,31
					TOTAL Material:	378,12
					VALOR:	378,12

792 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)

Item de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	18,73
					TOTAL Mão de Obra:	18,73
					VALOR:	18,73

626 - GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI) (H)

Item		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2702	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	18,73
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	6,22530000	1,00	6,22
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,55330000	1,00	0,55
					TOTAL Material:	25,50
					VALOR:	25,50

791 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)

Item de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	ÓLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	4,09	110,43
					TOTAL Material:	110,43
					VALOR:	110,43

740 - GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP) (H)

Item		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2791	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	110,43	110,43
I2792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	18,73
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	6,22530000	1,00	6,22
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,55330000	1,00	0,55
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	5,44720000	1,00	5,44
					TOTAL Material:	141,37
					VALOR:	141,37

776 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)

Item de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2555	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	18,73
					TOTAL Mão de Obra:	18,73
					VALOR:	18,73

814 - COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI) (H)

Item		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	18,73
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	12,28710000	1,00	12,28
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,07850000	1,00	1,07
					TOTAL Material:	32,08
					VALOR:	32,08

775 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)

Item de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	ÓLEO DIESEL	SEINFRA	L	14,10000000	4,09	57,66
					TOTAL Material:	57,66
					VALOR:	57,66

728 - COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP) (H)

Item		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2775	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	57,66	57,66
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	18,73
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	12,28710000	1,00	12,28
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,07850000	1,00	1,07
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	13,65230000	1,00	13,65

VALOR: 103,33

823 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFORATRIZ PNEUMÁTICA (H)

íde Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2623 OPERADOR DE PERFORATRIZ / ROMPEDOR PNEUMATICO	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	18,73
				TOTAL Mão de Obra:	18,73
				VALOR:	18,73

645 - PERFORATRIZ PNEUMÁTICA (CHI) (H)

íde	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2623 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFORATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	18,73
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	1,72850000	1,00	1,72
I2702 JUROS	SEINFRA	H	0,07590000	1,00	0,07
				TOTAL Material:	20,52
				VALOR:	20,52

759 - PERFORATRIZ PNEUMÁTICA (CHP) (H)

íde	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2623 MÃO DE OBRA DE OFERAÇÃO DA PERFORATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	18,73	18,73
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	1,72650000	1,00	1,72
I2702 JUROS	SEINFRA	H	0,07590000	1,00	0,07
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,96030000	1,00	0,96
				TOTAL Material:	21,48
				VALOR:	21,48

3235 - ROCHA PARA BRITAGEM (M3)

íde	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0614 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	32,08	0,00
I0728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,05882352	103,39	6,08
I0645 PERFORATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	20,52	0,00
I0759 PERFORATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	SEINFRA	H	0,17647058	21,48	3,79
				TOTAL Equipamento:	9,67
íde	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0860 CORDEL DETONANTE	SEINFRA	M	1,24000000	5,24	6,49
I2507 DINAMITE 60%	SEINFRA	KG	0,05000000	26,04	1,30
I2568 DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	KG	0,54000000	15,16	8,18
I2926 ESPOLETA	SEINFRA	UN	0,00800000	5,80	0,05
I2329 ESTOPIM	SEINFRA	M	0,06000000	7,25	0,43
I2535 SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	JG	0,00050000	613,00	0,30
				TOTAL Material:	16,75
íde	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0221 BLASTER	SEINFRA	H	0,05882352	21,82	1,28
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,58823520	15,55	9,14
				TOTAL Mão de Obra:	10,42
				VALOR:	37,04

I263 - BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS (M3)

íde	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0594 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	SEINFRA	H	0,01583333	56,49	0,69
I0708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,02583333	167,57	4,32
I0618 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	183,81	0,00
I0732 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	SEINFRA	H	0,04166666	378,12	15,75
I0826 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	25,50	0,00
I0740 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	SEINFRA	H	0,04166666	141,37	5,89
				TOTAL Equipamento:	26,65
íde	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2528 PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	CJ	0,00040000	26.583,00	10,63
				TOTAL Material:	10,63
íde	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,20833333	15,55	3,23
				TOTAL Mão de Obra:	3,23
íde	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3235 ROCHA PARA BRITAGEM	SEINFRA	M3	1,10000000	37,04	40,74
				TOTAL Serviço:	40,74
				VALOR:	81,45

Equipamento					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)		SEINFRA	H	0,00000000		20,78	20,78	0,00
I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)		SEINFRA	H	1,00000000		26,38	26,38	26,38
								TOTAL Equipamento:	26,38
									131
									131
									131
									131
Materiais					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0805	CIMENTO PORTLAND		SEINFRA	KG	254,00000000		0,56	142,24	142,24
								TOTAL Material:	142,24
									142,24
Mão de Obra					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE		SEINFRA	H	6,00000000		15,55	15,55	93,30
								TOTAL Mão de Obra:	93,30
									93,30
Serviço					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3130	AREIA DE RIO - EXTRACÃO		SEINFRA	M3	0,91970000		7,65	7,65	6,94
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS		SEINFRA	M3	0,83600000		81,45	81,45	68,09
								TOTAL Serviço:	73,03
									73,03
								VALOR:	336,95

3211 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (M3)

Equipamento					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0586	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)		SEINFRA	H	0,00007518		86,07	86,07	0,00
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)		SEINFRA	H	0,00744360		282,38	282,38	2,10
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)		SEINFRA	H	0,00000000		75,82	75,82	0,00
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)		SEINFRA	H	0,00751879		230,28	230,28	1,79
								TOTAL Equipamento:	3,69
Mão de Obra					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE		SEINFRA	H	0,01503750		15,55	15,55	0,23
								TOTAL Mão de Obra:	0,23
									0,23
								VALOR:	4,12

0172 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5 (M3)

Equipamento					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA		SEINFRA	M3	1,21600000		67,50	67,50	82,08
I0805	CIMENTO PORTLAND		SEINFRA	KG	292,00000000		0,56	163,52	163,52
								TOTAL Material:	245,60
Mão de Obra					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE		SEINFRA	H	10,00000000		15,55	15,55	155,50
								TOTAL Mão de Obra:	155,50
									401,10

728 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP) (H)

Mão de Obra					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO		SEINFRA	H	1,00000000		22,87	22,87	22,87
								TOTAL Mão de Obra:	22,87
									22,87

583 - CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI) (H)

Equipamento					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2728	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)		SEINFRA	H	1,00000000		22,87	22,87	22,87
I2701	DEPRECIAÇÃO		SEINFRA	H	12,42670000		1,00	1,00	12,42
I2702	JUROS		SEINFRA	H	1,34980000		1,00	1,00	1,34
								TOTAL Material:	36,63
									36,63
								VALOR:	36,63

727 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP) (H)

Material					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	ÓLEO DIESEL		SEINFRA	L	9,20000000		4,09	4,09	37,62
								TOTAL Material:	37,62
									37,62
								VALOR:	37,62

704 - CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP) (H)

Equipamento					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2727	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)		SEINFRA	H	1,00000000		37,62	37,62	37,62
I2728	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)		SEINFRA	H	1,00000000		22,87	22,87	22,87
I2701	DEPRECIAÇÃO		SEINFRA	H	12,42670000		1,00	1,00	12,42
I2702	JUROS		SEINFRA	H	1,34980000		1,00	1,00	1,34
I2703	MANUTENÇÃO		SEINFRA	H	18,64000000		1,00	1,00	18,64

		VALOR:	52,89
		TOTAL	13,20
		TOTAL Mão de Obra:	16,73
		VALOR:	16,73

2813 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ PINT. FAIXAS SINALIZ. AUTOP. (H)

Item de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2557 OPERADOR DE MAQUINA DE PINTAR FAIXAS	SEINFRA	H	1,0000000	18,73	18,73
				TOTAL Mão de Obra:	16,73
				VALOR:	16,73

1638 - MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2613 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ PINT. FAIXAS SINALIZ. AUTOP.	SEINFRA	H	1,0000000	18,73	18,73
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	47,4285000	1,00	47,42
I2702 JUROS	SEINFRA	H	3,7469000	1,00	3,74
				TOTAL Material:	69,89
				VALOR:	69,89

1812 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ PINT. FAIXAS SINALIZ. AUTOP. (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 ÓLEO DIESEL	SEINFRA	L	0,7500000	4,09	39,87
				TOTAL Material:	39,87
				VALOR:	39,87

1752 - MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2612 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ PINT. FAIXAS SINALIZ. AUTOP.	SEINFRA	H	1,0000000	39,87	39,87
I2813 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ PINT. FAIXAS SINALIZ. AUTOP.	SEINFRA	H	1,0000000	18,73	18,73
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	47,4285000	1,00	47,42
I2702 JUROS	SEINFRA	H	3,7469000	1,00	3,74
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	42,1587000	1,00	42,15
				TOTAL Material:	151,91
				VALOR:	151,91

856 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (H)

Item de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2380 MOTORISTA	SEINFRA	H	1,0000000	17,21	17,21
				TOTAL Mão de Obra:	17,21
				VALOR:	17,21

673 - VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2856 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI	SEINFRA	H	1,0000000	17,21	17,21
DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	4,3720000	1,00	4,37
I2612 JUROS	SEINFRA	H	0,3022000	1,00	0,30
				TOTAL Material:	21,88
				VALOR:	21,88

856 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2707 GASOLINA	SEINFRA	L	9,7180000	5,09	49,46
				TOTAL Material:	49,46
				VALOR:	49,46

786 - VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2855 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI	SEINFRA	H	1,0000000	49,46	49,46
I2856 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI	SEINFRA	H	1,0000000	17,21	17,21
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	4,3720000	1,00	4,37
I2702 JUROS	SEINFRA	H	0,3022000	1,00	0,30
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	4,3720000	1,00	4,37
				TOTAL Material:	75,71
				VALOR:	75,71

0213 - ARMADURA CA-25 GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,0300000	10,05	0,30

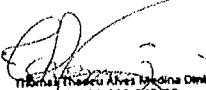
				TOTAL Material:	11,71
				TOTAL Mão de Obra:	PREÇO FÍSICO
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	16,77
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,76
				TOTAL Mão de Obra:	3,74
				VALOR:	15,45

3273 - CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0566				SEINFRA	H	0,00000000	20,76	0,00
I0680				SEINFRA	H	1,00000000	26,38	26,38
				TOTAL Equipamento:				26,38
I0805				SEINFRA	KG	349,00000000	0,66	195,44
				TOTAL Material:				195,44
I2543				SEINFRA	H	6,00000000	15,55	93,30
				TOTAL Mão de Obra:				93,30
C3130				SEINFRA	M3	0,86690000	7,55	6,54
C3253				SEINFRA	M3	0,83600000	81,45	68,09
				TOTAL Serviço:				74,63
				VALOR:				389,75

2781 CAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1,60m (M3)

				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543				SEINFRA	H	3,50000000	15,55	54,42
				TOTAL Mão de Obra:				54,42
				VALOR:				54,42


 Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 CPF: 026.632.843-30
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula: 166052-7
 Engenheiro Civil/Fiscal

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 Engenheiro Civil/Fiscal
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula: 166052-7

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

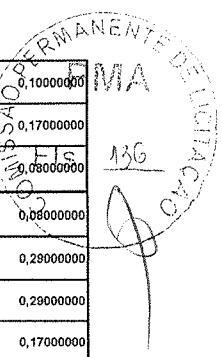
ARATUBA

OBRA:	Construção da Praça da Capela de São José	Composições	DATA:	14/07/2022	BDI:	25,62%
DESCRIÇÃO:	Construção da Praça da Capela de São José		FONTE	VERSAO	HORA	MES
LOCAL:	Fernandes, Zona Rural, Aratuba/CE		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Aratuba		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%

S. 134
PMA
PERMANEAT
C/AC
S/A
C/AC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. QUINZENA 1	QTD. QUINZENA 2	QTD. QUINZENA 3	TOTAL
0000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H		0,82000000	0,82000000	1,64000000
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	H		0,95000000	0,95000000	1,90000000
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H		1,72000000	1,72000000	3,44000000
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H		1,72000000	1,72000000	3,44000000
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H		1,72000000	1,72000000	3,44000000
00037373	SEGURU - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H		1,72000000	1,72000000	3,44000000
00038094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN		1,00000000	1,00000000	2,00000000
00038099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN		1,00000000	1,00000000	2,00000000
00038101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN		2,00000000	2,00000000	4,00000000
00038113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN		1,00000000	1,00000000	2,00000000
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,72000000	1,72000000	3,44000000
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,72000000	1,72000000	3,44000000
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,80000000	0,80000000	1,60000000
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,92000000	0,92000000	1,84000000
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		0,80000000	0,80000000	1,60000000
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		0,92000000	0,92000000	1,84000000
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3		0,94000000	0,94000000	1,88000000
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SI/ELEVAÇÃO	M3		0,94000000	1,06000000	2,00000000
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,34000000	2,46000000	1,76000000	4,56000000
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,72000000	2,18000000	2,17000000	5,07000000
C3235	ROCHA PARA BRITAGEM	M3	0,72000000	2,18000000	2,26000000	5,16000000
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	M3	0,66000000	1,98000000	2,06000000	4,70000000
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H			17,34000000	17,34000000
I0041	AJUDANTE DE CARPINTERO	H			3,50000000	3,50000000
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		15,30000000	15,30000000	30,60000000
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H		5,92000000	17,33000000	23,25000000
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	4,60000000			4,60000000
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG			5,09000000	5,09000000
I0108	AREIA GROSSA	M3		63,92000000	0,50000000	64,42000000
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,86000000	3,33000000	1,69000000	5,88000000
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H			17,34000000	17,34000000
I0157	AÇO CA-25	KG			180,02000000	180,02000000
I0163	AÇO CA-50	KG			33,50000000	33,50000000
I0188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	UN			16,00000000	16,00000000
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN		0,50000000	0,50000000	1,00000000
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN		0,50000000	0,50000000	1,00000000
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN		0,50000000	0,50000000	1,00000000
	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN		8,00000000	8,00000000	16,00000000
	BLASTER	H	0,04000000	0,12000000	0,13000000	0,28000000
I0280	BRITA	M3		0,90000000	1,06000000	1,96000000
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M		12,00000000	12,00000000	24,00000000
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN		1,00000000	1,00000000	2,00000000
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN		1,00000000	1,00000000	2,00000000
I0441	CAL HIDRATADA	KG	21,76000000	66,28000000	29,04000000	116,08000000
I0445	CALCETEIRO	H		319,60000000		319,60000000
I0498	CARPINTERO	H	29,95000000		3,50000000	33,45000000
I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN		2,00000000	2,00000000	4,00000000
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1,22 X 2,44M)	M2			3,30000000	3,30000000
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	6,12000000			6,12000000
I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H				0,00000000
I0594	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	H	0,01000000	0,03000000	0,03000000	0,07000000
I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H				0,00000000
I0614	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	H				0,00000000
I0618	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	H				0,00000000
I0626	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	H				0,00000000
I0645	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	H				0,00000000
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS CILÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H				0,00000000
I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	H	0,79000000	2,37000000	2,46000000	5,62000000
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H			0,08000000	0,08000000
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H		2,88000000	2,88000000	5,76000000
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,01000000	0,05000000	0,04000000	0,10000000
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,01000000	0,04000000	0,03000000	0,08000000
I0728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	H	0,04000000	0,12000000	0,13000000	0,29000000

I0732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	H	0,02000000	0,08000000	0,07000000	0,17000000
I0740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	H	0,02000000	0,08000000	0,07000000	0,17000000
I0759	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	H	0,12000000	0,38000000	0,39000000	0,98000000
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,01000000	0,04000000	0,02000000	0,07000000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	415,26000000	3.370,23000000	1.353,44000000	5.130,93000000
I0860	CORDEL DETONANTE	M	0,90000000	2,71000000	2,81000000	6,42000000
I0957	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN		1,00000000	1,00000000	2,00000000
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L			1,80000000	1,80000000
I0974	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	UN			4,00000000	4,00000000
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN		0,10000000	0,10000000	0,20000000
I1061	ELETRODOS	KG			0,85000000	0,85000000
I1075	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	M		27,00000000	27,00000000	54,00000000
I1100	ESMALTE SINTÉTICO	L	6,00000000		1,10000000	7,10000000
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN		1,00000000	1,00000000	2,00000000
I1181	FITA ISOLANTE	M		3,00000000	3,00000000	6,00000000
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2 POLOS	UN		1,00000000	1,00000000	2,00000000
I1328	LADRILHISTA	H		13,25000000	5,50000000	18,75000000
I1332	LADRILHO HIDRÁULICO DE UMA COR	M2			4,35000000	4,35000000
I1346	LIXA PARA FERRO	UN			2,10000000	2,10000000
I1409	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN		2,00000000	2,00000000	4,00000000
I1487	LÂMPADA VAPOR MÉTÁLICO DE 400W/220V	UN		8,00000000	8,00000000	16,00000000
I1605	PEDRISCO	M3			0,48000000	0,48000000
I1662	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICulado E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO	M2		671,16000000		671,16000000
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	36,21000000			36,21000000
I1724	PREGO	KG	2,76000000			2,76000000
I1725	PREGO 15x15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,90000000			0,90000000
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG			0,45000000	0,45000000
	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MÉTÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	UN		8,00000000	8,00000000	16,00000000
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M			2,25000000	2,25000000
I1856	SELADOR ACRÍLICO	L		5,63000000	13,14000000	18,77000000
I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG		9,18000000	21,43000000	30,61000000
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	249,55000000	748,65000000	249,55000000	1.247,75000000
I2172	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2')	M			11,00000000	11,00000000
I2173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3')	M			10,50000000	10,50000000
I2293	ZARCÃO	L			0,85000000	0,85000000
I2312	ELETRICISTA	H		27,30000000	27,30000000	54,60000000
I2326	ESPOLETA	UN		0,01000000	0,01000000	0,02000000
I2329	ESTOPIM	M	0,04000000	0,13000000	0,13000000	0,30000000
I2380	MOTORISTA	H			0,02000000	0,02000000
I2391	PEDREIRO	H	27,29000000	83,78000000	37,32000000	148,39000000
I2395	PINTOR	H	1,16000000	12,38000000	21,90000000	35,44000000
I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN		0,50000000	0,50000000	1,00000000
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	2,07000000			2,07000000
I2496	SUPERCAL	KG	1,74000000	5,24000000	1,74000000	8,72000000
I2507	DINAMITE 60%	KG	0,03000000	0,10000000	0,10000000	0,23000000
I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG		0,69000000	1,62000000	2,31000000
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMÁTICO	H	0,12000000	0,38000000	0,39000000	0,89000000
I2528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	CJ				0,00000000
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	JG				0,00000000
I2541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L		0,63000000	1,48000000	2,11000000
I2543	SERVENTE	H	142,57000000	648,89000000	268,66000000	1.060,12000000
	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	23,30000000	69,91000000	23,30000000	116,10000000
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H		2,88000000	2,90000000	5,78000000
I2546	OPERADOR DE BETONEIRA	H	0,79000000	2,37000000	2,54000000	5,70000000
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	H	0,04000000	0,13000000	0,11000000	0,28000000
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	H	0,04000000	0,12000000	0,13000000	0,29000000
I2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	H	0,02000000	0,08000000	0,07000000	0,17000000
I2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	H	0,02000000	0,08000000	0,07000000	0,17000000
I2557	OPERADOR DE MÁQUINA DE PINTAR FAIXAS	H			0,02000000	0,02000000
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	H	0,01000000	0,04000000	0,03000000	0,08000000
I2567	TECNICO PRE MARCADOR	H			0,02000000	0,02000000
I2568	DINAMITE GRANULADA	KG	0,39000000	1,18000000	1,22000000	2,78000000
I2701	DEPRECIAÇÃO	H	8,97000000	80,26000000	80,77000000	170,00000000
I2702	JUROS	H	0,73000000	7,98000000	7,98000000	16,69000000
I2703	MANUTENÇÃO	H	10,27000000	110,46000000	110,18000000	230,91000000
I2706	OLEO DIESEL	L	3,34000000	49,34000000	49,19000000	101,87000000
I2707	GASOLINA	L		0,07000000	0,16000000	0,23000000
I2714	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L	H			0,08000000	0,08000000
I2715	MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	H	0,79000000	2,37000000	2,46000000	5,62000000
I2716	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	H	0,79000000	2,37000000	2,46000000	5,62000000
I2727	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)	H			0,02000000	0,02000000
I2728	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)	H			0,02000000	0,02000000
I2733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	H		2,88000000	2,88000000	5,76000000
I2734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	H		2,88000000	2,88000000	5,76000000



I2752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	H	0,01000000	0,05000000	0,04000000	0,10000000
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	H	0,02000000	0,08000000	0,07000000	0,17000000
I2754	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	H	0,01000000	0,04000000	0,03000000	0,08000000
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	H	0,01000000	0,04000000	0,03000000	0,08000000
I2775	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	H	0,04000000	0,12000000	0,13000000	0,29000000
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	H	0,04000000	0,12000000	0,13000000	0,29000000
I2781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	H	0,02000000	0,08000000	0,07000000	0,17000000
I2791	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	H	0,02000000	0,08000000	0,07000000	0,17000000
I2792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	H	0,02000000	0,08000000	0,07000000	0,17000000
I2812	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ PINT. FAIXAS SINALIZ. AUTOP.	H			0,01000000	0,01000000
I2813	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ PINT. FAIXAS SINALIZ. AUTOP.	H			0,02000000	0,02000000
I2823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFORATRIZ PNEUMÁTICA	H	0,12000000	0,38000000	0,39000000	0,89000000
I2841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	H	0,01000000	0,04000000	0,02000000	0,07000000
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	H	0,01000000	0,04000000	0,03000000	0,08000000
I2855	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI	H			0,01000000	0,01000000
I2856	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI	H			0,02000000	0,02000000
I6129	QUADRO MEDIDA PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN		0,50000000	0,50000000	1,00000000
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAiores DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2		24,29000000		24,29000000
	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG		176,72000000		176,72000000
I6793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB.REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN		8,00000000	8,00000000	16,00000000
I6796	CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM	M		24,00000000	24,00000000	48,00000000
I6799	NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	UN		2,00000000	2,00000000	4,00000000
I9041	PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A x L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN		5,96000000	5,96000000	11,92000000
I9047	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN		5,96000000	5,96000000	11,92000000
I9048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN		17,88000000	17,88000000	35,76000000
I9049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2		22,79000000	22,79000000	45,58000000
I9122	BALIZADOR DE SOBREPOR TIPO TARTARUGA, CORPO EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 7W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN		4,00000000	4,00000000	8,00000000
I9472	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1130KG	UN		2,00000000	2,00000000	4,00000000
INS-48952512	COLUNAS GALVANIZADORES DE 04 POLEGADAS COM BRAÇO ARTICULADO	UN			1,00000000	1,00000000
INS-86285347	RELÓGIO DIGITAL	UN			1,00000000	1,00000000


 Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 CPF: 026.632.543-70
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula: 166052-7
 Engenheiro Civil/Fiscal

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
 Engenheiro Civil/Fiscal
 CREA/CE: 061742213-3
 Matrícula: 166052-7

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
 <p>ARATUBA</p>	OBRA:	Construção da Praça da Capela de São José		DATA : 14/07/2022 BDI : 25,62%	
	DESCRÍÇÃO:	Construção da Praça da Capela de São José		FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	Fernandes, Zona Rural, Aratuba/CE		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Aratuba		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO
		Composição		PROPRIA	0,00%
				MES	47,76% 09/2021
				BEP	47,46% 06/2022
				REF.	0,00%

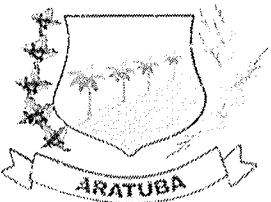
COM-002 - RELOGIO DIGITAL COM MEDIDOR DE TEMPERATURA (UN) ()

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-86265347 RELÓGIO DIGITAL	Composições	UN	1,0000000	17.436,73	17.436,73

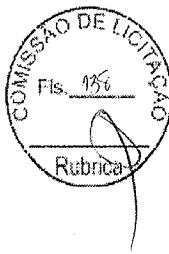
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0213 ARMADURA CA-25 GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	KG	150,02398544	15,45	2.317,87
C3273 CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	1,67777539	369,75	653,91
C2785 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	1,68125355	54,42	91,49
COM-001 COLUNAS GALVANIZADORES DE 04 POLEGADAS COM BRAÇO ARTICULADO	COTAÇÃO	UN	1,0000000	4.500,00	4.500,00
				TOTAL Serviço:	7.563,27
				VALOR:	25.000,00


Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
CPF: 026.632.443-20
CREA/CE: 061742213-3
Matrícula: 166052-7
Engenheiro Civil/Fiscal

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz
Engenheiro Civil/Fiscal
CREA/CE: 061742213-3
Matrícula: 166052-7



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022-TP**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CAPELA SÃO JOSÉ NA LOCALIDADE DE FERNANDES NO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

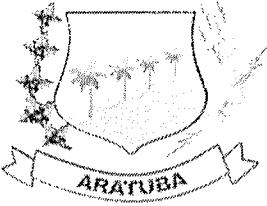
CNPJ:

Prazo de Execução: **45 (quarenta e cinco) dias.**

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

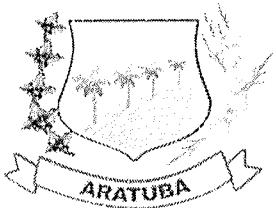
O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022-TP**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de _____.

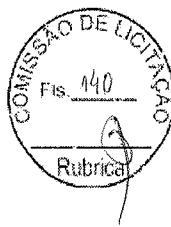
Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de ARATUBA - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

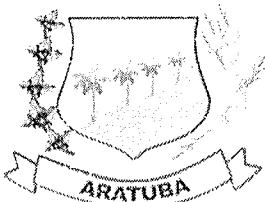
....., de de

Banco

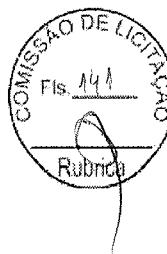
TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.387.525/0001-70, com sede na Rua _____, nº _____ – Centro, ARATUBA Ceará, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA DO MUNICIPIO DE ARATUBA - CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. XXXXXXXX, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX , CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022-TP**, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CAPELA SÃO JOSÉ NA LOCALIDADE DE FERNANDES NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022-TP** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

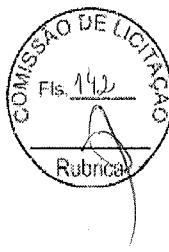
3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impedidores da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

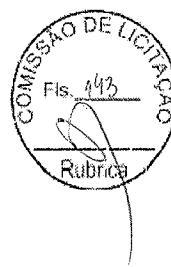
365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



VP = Valor da Parcela em atraso

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

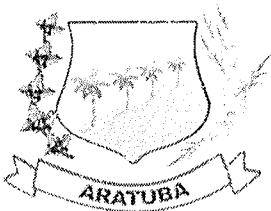
- 4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, que é parte integrante deste contrato.
- 4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

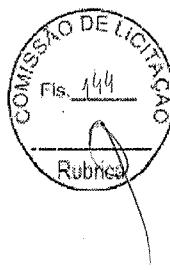
- 5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNÍCPIO DE ARATUBA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0501.15.451.0284.1.003 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E CALÇADAS / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

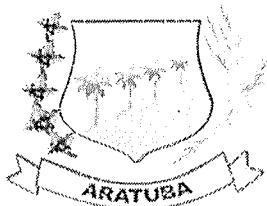
- 6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:
- 6.2- A CONTRATADA obriga-se a:
- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



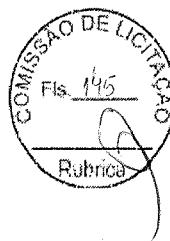
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
 - b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
 - c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
 - f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
 - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
 - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
- 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:
- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
 - assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90(noventa) dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

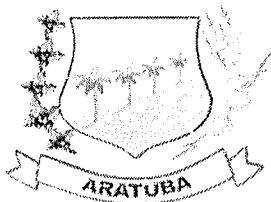
8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

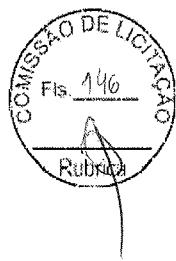
8.4 - Ao Governo Municipal de ARATUBA - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

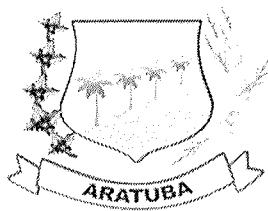


CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE;
- 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ARATUBA - CE.
- 10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ARATUBA - CE.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ARATUBA - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de ARATUBA - CE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

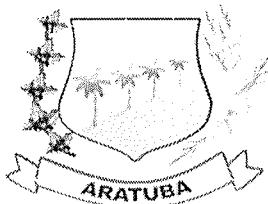
11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

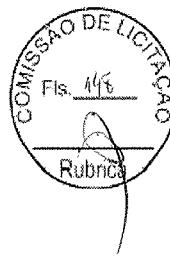
12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- 12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca Vinculada de ARATUBA, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____-CE, ____ de ____ de ____.

MUNICIPIO DE ARATUBA - CE

CNPJ N° _____

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO
MUNICÍPIO DE ARATUBA
CONTRATANTE

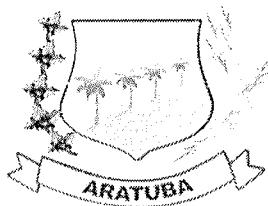
LICITANTE VENCEDORA

CNPJ N° _____

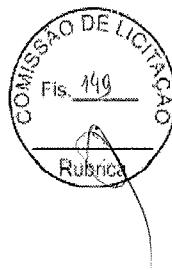
REPRESENTANTE LEGAL
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2._____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA/CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

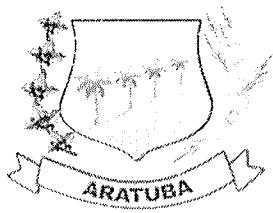
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARATUBA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos..

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARATUBA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

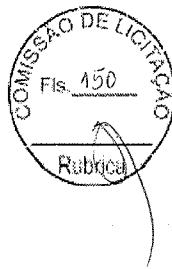
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



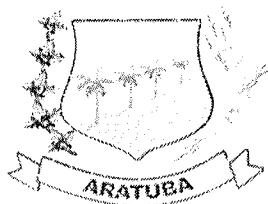
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO;

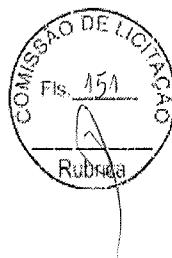
DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022-TP** realizada pela Prefeitura Municipal de ARATUBA/CE.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO V

MODELOS DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022-TP** do Município de ARATÚBA/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data _____

OUTORGANTE